



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei 1.345, de 20 de Maio de 2011.

**“DISPÕE SOBRE AS PRORROGAÇÕES
DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 5º,
§2º DA LEI 1.286, DE 20 DE OUTUBRO DE
2010, E DO ARTIGO 3º, §2º DA LEI 1.251, DE
03 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Max Joel Russi**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo do artigo 5º, § 2º da Lei 1.286, de 20 de outubro de 2010, por mais 06 (seis) meses.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo do artigo 3º, § 2º da Lei 1.251, de 03 de maio de 2010, por mais 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.

EM, 20 DE MAIO DE 2011.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono e promulgo a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.